

Prefeitura Municipal de Gramado

Procuradoria

PROJETO DE LEI 062/2010

O Município fica autorizado a receber em doação imóveis e dá outras providências.

- **Art. 1º** O Município de Gramado fica autorizado a receber em doação, quatro imóveis de propriedade de Jayme Delmar Wender, registrados sob as matrículas nºs 14.471, 14.478, 14.483 e 14.484 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Gramado, com as seguintes descrições:
- I Um terreno, designado pelo lote número oito (08), com área de oitocentos e quarenta e nove metros quadrados e treze decímetros quadrados (849,13m²), localizado no lugar denominado Várzea Grande, zona urbana deste Município, sem benfeitorias, com as seguintes dimensões e confrontações: frente a leste, medindo 12,00m de largura, onde faz divisa com a estrada geral que liga Várzea Grande-Quilombo; fundos a oeste, medindo 12,00m de largura, onde faz divisa com terras de propriedade de Jayme Delmar Wender; por um lado, ao norte medindo 70,00m de comprimento, da frente aos fundos, onde faz divisa com o lote 09 deste desmembramento; e por outro lado, ao sul, medindo 70,80m de comprimento, de frente aos fundos, onde faz divisa com os lotes números 06 e 07 deste desmembramento; localizado no lado dos números ímpares da estrada geral que liga a Várzea Grande-Quilombo.
- II Um terreno designado pelo lote número quinze (15), com área de oitocentos e oitenta e três metros quadrados e quinze decímetros (883,15m²), localizado no lugar denominado Várzea Grande, zona urbana deste Município, sem benfeitorias, com as seguintes dimensões e confrontações: frente a leste, medindo 12,00m de largura, onde faz divisa com a estrada "A" existente; fundos a oeste, medindo 12,00m de largura, onde faz divisa com terras de propriedade de Jayme Delmar Wender; por um lado, ao norte, medindo 75,00m de comprimento, da frente aos fundos, onde faz divisa com o lote número 16 deste desmembramento; e por outro lado, ao sul, medindo 70,50m de comprimento, da frente aos fundos, onde faz divisa com o lote de número 14 deste desmembramento; localizado no lado dos números ímpares da estrada "A" existente.
- III Um terreno, designado pelo lote número vinte (20), com área de um mil e setenta metros quadrados e cinquenta e três decímetros quadrados (1.070,53m²), localizado no lugar denominado Várzea Grande, zona urbana deste Município, sem benfeitorias, com as seguintes dimensões e confrontações: frente a leste, medindo 12,20m de largura, onde faz divisa com a estrada "A" existente; fundos a oeste, medindo 20,50m de largura, onde faz divisa com terras de propriedade de Jayme Delmar Wender; por um lado, ao norte, medindo76,50m de comprimento, da frente aos fundos, onde faz

Projetos de Lei

E-mail: leis@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Procuradoria

divisa com o lote número 21 deste desmembramento; e por outro lado, ao sul, medindo 75,00m de comprimento, da frente aos fundos, onde faz divisa com o lote número 19 deste desmembramento; localizado no lado dos números ímpares da estrada "A" existente.

- IV Um terreno, designado pelo lote número vinte e um (21), com área de dois mil e quatrocentos e quarenta e dois metros quadrados e noventa e quatro decímetros quadrados (2.442,94m²), localizado no lugar denominado Várzea Grande, zona urbana deste Município, sem benfeitorias, com as seguintes dimensões e confrontações: frente a leste, medindo 2,00m de largura, onde faz divisa com a estrada "A" existente; fundos a oeste, medindo 45,00m de largura, onde faz divisa com terras de propriedade de Biagio Tomazini e Cesare Tomazini; por um lado, ao norte, medindo 67,15m de comprimento, da frente aos fundos, onde faz divisa com parte de terras de propriedade de Nelson Dinnebier e parte com terras de propriedade de Edvino Kreisig; e por outro lado, ao sul, medindo 76,50m de comprimento, da frente aos fundos, onde faz divisa com o lote número 20 deste desmembramento; localizado no lado dos números ímpares da estrada "A" existente.
- **Art.** 2º Os imóveis objeto da presente doação, deverão ser entregues pelo proprietário, livres e desembaraçados de quaisquer ônus e gravames, tudo mediante a necessária lavratura de escritura pública.
- **Art.** 3º O Município de Gramado procederá todos os atos necessários para transferência das áreas descritas no artigo 1º da presente lei, junto ao Tabelionato e ao Registro de Imóveis da Comarca de Gramado.
- **Art. 4º** As despesas para transferência dos imóveis ao patrimônio público correrão por conta do Município, por rubrica orçamentária própria.
 - Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 11 de agosto de 2010.

NESTOR TISSOT Prefeito Municipal de Gramado

PRO-REG-006

Projetos de Lei

E-mail: leis@gramado.rs.gov.br



Procuradoria

Exmo. Sr. Presidente: Senhores Vereadores:

NESTOR TISSOT, Prefeito Municipal de Gramado, no uso de suas atribuições legais, vem respeitosamente à presença dos Nobres Edis, apresentar o seguinte projeto de lei:

O Município fica autorizado a receber em doação imóveis e dá outras providências.

Através do presente projeto de lei, o Executivo Municipal vem solicitar a esta Egrégia Casa Legislativa, autorização para receber em doação fração de terras.

O presente projeto tem por objetivo a doação, por parte do Sr. Jayme Delmar Wender, de quatro imóveis de sua propriedade localizados na Várzea Grande, zona urbana do Município de Gramado.

Acompanham o presente Projeto de Lei, as matrículas nºs. 14.471, 14.478, 14.483 e 14.484, do Registro de Imóveis da Comarca de Gramado, juntamente com os laudos de avaliação dos imóveis.

Contando com a apreciação e conseqüente aprovação do presente projeto de lei, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal, 11 de agosto de 2010.

NESTOR TISSOT Prefeito Municipal de Gramado

Cientes e de Acordo:

Christiane Balzareti Bordin Secretária da Administração

Rodrigo Giacomin Assessor Jurídico

Projetos de Lei

E-mail: leis@gramado.rs.gov.br